



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-3561-0019
E-mail: pmsgglicitacao@gmail.com

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 035/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI, E A EMPRESA **F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA ESCOLA SÃO GONÇALO CONFORME PROJETO BÁSICO CONFORME PROPOSTA APRESENTADA NO REFERIDO CONTRATO:

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Gurguéia-PI, com sede na Av. São Gonçalo, s/n – Centro – São Gonçalo do Gurguéia – PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.607/0001-95, neste ato representado por **ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita com RG:2060931 SSP DF, CPF: 876.025.393-20, residente e domiciliada na Avenida São Gonçalo s/n, Urbano, São Gonçalo do Gurguéia-Piauí.

CONTRATADA: **F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº:23.371.034/0001-98, com sede no Rod. Br. 135, km596, Corrente-PI, zona Rural, Corrente-Piauí, neste ato representado pela representante legal, Sr. **FÁBIO DE SOUZA CERQUEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito com CPF nº 014.113.695-21 residente e domiciliado à Rua Machado de Assis, SN, Bairro Sincerino, Corrente, CEP: 64980-0000, Corrente-Piauí.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com fundamento Art. 107, c/c art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021., fica reajustado o valor do contrato em 23,72% (Vinte e Três vírgula setenta e dois) sobre o valor global originalmente pactuado, tendo como valor original R\$ 160.881,71 (cento e sessenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos), acréscimo de 23,72% (Vinte e Três vírgula setenta e dois) sobre que corresponde ao valor de R\$38.154,94 (trinta e oito mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 199.036,65 (cento e noventa e nove mil, trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos),

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes ao objeto do Contrato nº 035/2025, correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária: **FPM/ICMS/RECEITAS PRÓPRIAS E OUTRAS**, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina art. 89 § 1º lei 14.333/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 035/2025, que não colidam com as disposições deste Termo Aditivo.

E por estarem as partes de pleno acordo com tudo o que se encontra disposto no presente Termo Aditivo, assinam-no em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-3561-0019
E-mail: pmsgglicitacao@gmail.com

ROSELIDIA LUSTOSA DE SOUSA MARQUES
Prefeita Municipal de São Gonçalo do Gurgueia
CONTRATANTE

F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA
CNPJ: 23.371.034/0001-98
FÁBIO DE SOUZA CERQUEIRA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

C.P.F.: _____

NOME: _____

C.P.F.: _____